DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Atas de Sessões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3277/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO GRATUITO DE BATERIAS PARA APARELHOS AUDITIVOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Baterias para Aparelhos Auditivos destinado às pessoas com deficiência auditiva usuárias de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), no âmbito do Município de Guaiçara.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo garantir a continuidade do uso dos aparelhos auditivos, promovendo inclusão social, acessibilidade, qualidade de vida, autonomia e dignidade às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º. Terão direito ao recebimento gratuito das baterias os munícipes que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir diagnóstico médico de deficiência auditiva;

II - utilizar aparelho auditivo devidamente comprovado mediante laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado;

III - estar cadastrado no Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - comprovar residência no Município de Guaiçara;

V - possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

Art. 4º. O fornecimento das baterias será realizado pela rede pública municipal de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§1º. O quantitativo de baterias fornecidas deverá respeitar a necessidade individual de cada usuário, conforme orientação técnica.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

§2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, instituições de saúde, entidades filantrópicas e empresas privadas para execução do Programa.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - realizar o cadastramento e acompanhamento dos beneficiários;

II - promover campanhas de orientação sobre o uso adequado e descarte ambientalmente correto das baterias;

III - fiscalizar e regulamentar a distribuição dos insumos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 19 de agosto de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3278/2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE QR CODE EM PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DETALHADAS DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de QR Code em todas as placas informativas de obras públicas executadas no âmbito do Município, independentemente da origem dos recursos utilizados, sejam eles municipais, estaduais, federais ou provenientes de convênios e parcerias.

§ 1º. A obrigação prevista nesta Lei aplica-se às obras iniciadas após sua entrada em vigor.

§ 2º. O QR Code deverá estar afixado em local visível e de fácil acesso ao cidadão.

Art. 2º. O QR Code deverá direcionar o usuário para página específica vinculada ao Portal da Transparência do Município ou plataforma oficial equivalente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome e descrição da obra;

II - localização da obra;

III - número do processo licitatório;

IV - modalidade da licitação realizada;

V - nome da empresa vencedora da licitação;

VI - valor total contratado;

VII - fonte dos recursos financeiros utilizados;

VIII - data de início da obra;

IX - prazo previsto para conclusão; 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

X - percentual atualizado de execução da obra;

XI - cronograma físico-financeiro;

XII - valores pagos até a data da consulta;

XIII - eventuais aditivos contratuais, com seus respectivos valores e justificativas;

XIV - nome do órgão responsável pela fiscalização;

XV - demais informações consideradas relevantes para o acompanhamento da execução da obra.

Art. 3º. As informações disponibilizadas deverão permanecer atualizadas durante todo o período de execução da obra, observando-se os princípios da publicidade, transparência e eficiência da administração pública.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo procedimentos técnicos para a implementação e manutenção das informações disponibilizadas ao público.

Art. 5º. As placas informativas deverão conter, juntamente ao QR Code, a seguinte inscrição:

"Para acompanhar esta obra e consultar informações detalhadas sobre custos, pagamentos, prazos e execução, aponte a câmera do seu celular para este QR Code."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 19 de agosto de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3279/2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO E APOIO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização, Incentivo e Apoio à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Guaiçara.

§ 1º. O Programa tem por finalidade promover a conscientização da população sobre a importância da doação de cabelos para a confecção de perucas destinadas gratuitamente às pessoas em tratamento oncológico.

§ 2º. O Programa visa estimular a solidariedade, fortalecer ações de responsabilidade social e contribuir para a recuperação da autoestima e bem-estar dos pacientes acometidos pelo câncer.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da doação de cabelos;

II - incentivar a participação voluntária da população em ações solidárias;

III - contribuir para a melhoria da autoestima e da qualidade de vida de pacientes em tratamento contra o câncer;

IV - fomentar parcerias entre o Poder Público, entidades assistenciais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada;

V - ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica às perucas confeccionadas com os cabelos arrecadados;

VI - estimular a formação de uma rede municipal de apoio aos pacientes oncológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, diretamente ou por meio de parcerias, campanhas, palestras, eventos, mutirões, feiras, ações educativas e demais atividades destinadas à divulgação e fortalecimento do Programa.

Art. 4º. Poderão ser instituídos pontos de coleta de cabelos em órgãos públicos municipais, unidades de saúde, escolas, centros comunitários e demais locais que venham a aderir ao Programa.

Parágrafo único. Os pontos de coleta deverão ser amplamente divulgados pelos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 5º. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com organizações não governamentais, associações, fundações, salões de beleza, clínicas de estética, empresas e demais instituições interessadas em colaborar com a execução desta Lei.

Art. 6º. Os cabelos arrecadados serão destinados preferencialmente a entidades sem fins lucrativos habilitadas para a confecção de perucas destinadas gratuitamente a pacientes em tratamento oncológico.

§ 1º. As perucas confeccionadas poderão ser encaminhadas para hospitais, entidades assistenciais e instituições que atendam pacientes com câncer no Município de Guaiçara, na região e em outras localidades, mediante critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º. Terão prioridade os pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 7º. Fica instituída a Campanha Municipal "Doe Cabelo, Doe Esperança", a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em referência ao movimento Outubro Rosa, podendo contar com atividades de conscientização, arrecadação e mobilização social.

Art. 8º. As escolas da rede municipal de ensino poderão desenvolver atividades educativas relacionadas à solidariedade, prevenção ao câncer e importância da doação de cabelos, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá conceder certificados de reconhecimento ou selos de participação às instituições, empresas e profissionais que colaborarem regularmente com o Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 19 de agosto de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3280/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), a fim de que o remanescente de recurso da Complementação do VAAT do FUNDEB – exercício 2026, possa ser aplicado, observando as aplicações mínimas em Educação Infantil e em despesas de Capital, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.04.04	12.361.0022.2022.0012	4.4.90.52.00	Equip/mat. Perm.	25.000,00
02.04.04	12.361.0022.2023.0010	4.4.90.52.00	Equip/mat. Perm.	25.000,00
02.04.04	12.361.0022.2022.0012	3.3.90.30.00	Mat. consumo	100.000,00
02.04.04	12.361.0022.2023.0010	3.3.90.30.00	Mat. consumo	100.000,00
02.04.04	12.361.0022.2023.0004	3.1.90.11.00	Venc. Pessoal civil	482.000,00
02.04.04	12.361.0022.2022.0013	4.4.90.51.00	OBRA/REFORMA	93.000,00
02.04.04	12.361.0022.2023.0011	4.4.90.51.00	OBRA/REFORMA	100.000,00
			TOTA:	**925.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso financeiro, repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Especificação da Receita	Valor
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	925.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2026.

Guaiçara, 20 de agosto de 2026.

Flavia R.B Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene M Ribeiro

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3281/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Guaiçara, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.05.02	27.812.0031.1008.0010	4.4.90.51.00	Obras/Reforma	400.000,00
			TOTA:	**400.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso financeiro, repassados pelo Ministério do Esporte.

Especificação da Receita	Valor
Gov. Federal/União – Ministério do Esporte	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 20 de agosto de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/38
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CCF NUTRI LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 90.927,75

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/39
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 258.139,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/40
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 668.069,15

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/41
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 228.834,25

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/42
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 159.217,50

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/43
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: GALDIOLI COMERCIO DE FRIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 118.240,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/44
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: KMS ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 253.350,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/45
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: MOVAKIDS NUTRIÇÃO RIO PRETO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 110.905,80

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/46
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 116.970,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/47
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 41.380,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/48
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 12.000,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/49
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 90.927,75

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/50
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: LAURO E-COMERCE DE PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 650.344,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/51
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026
Data: 21/08/2026
Valor: R$ 48.944,00

.....

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
Proc. Licitatório n.º 000024/26
CONCORRÊNCIA n.º 2
Objeto: ELABORAÇÃO PROJETOS - "ETE"

Na data de 26 de agosto de 2026, às 09h00m, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo e a presença do Sr. Gelson Pereira da Silva, Engenheiro Civil:

Portaria	Data	Nome	Cargo
113	03/08/2026	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro
113	03/08/2026	LEONARDO HENRIQUE RICOLDI	Membro
113	03/08/2026	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Agente de Contratação

Reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação e Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil para a realizar os procedimentos relativos abertura do Envelope 3 – “Habilitação” da Concorrência em epígrafe. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação. Considerando o que apresentado e apreciado, bem como o que consta como praticado e composto nos autos, que a licitante **RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA**, alcançou a maior Nota Final conforme Caderno de Edital, bem como contemplou na somatória de suas respectivas propostas (Técnica e Preço) a regra prevista, considera-se CLASSIFICADA e, gozando de expertise técnica aferida neste certame para realização das atividades pretendidas.

DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

No processo licitatório a comissão avaliou a

conformidade de apresentação e atendimento do envelope 03 no item “4.10” do Caderno de Edital. Em seguida, após a apresentação pela Comissão de Licitações do **ENVELOPE – HABILITAÇÃO** da licitante classificada e constatado por todos os presentes que o mesmo se encontrava intacto, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os documentos neles contidos, foram verificados e rubricados por todos os presentes. Analisados os documentos de habilitação e constatado que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pela licitante: **RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA,** sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado.

ENCERRAMENTO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Agente de Contratação adjudicou o objeto do referido processo para a empresa:

15872	**RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA**	**Valor Total**
Item	**CNPJ: 11.971.854/0001-31** **GEMINIANO COSTA, 1531 - JD SAO CARLOS, SAO CARLOS - SP,** **CEP: 13560-641** **Telefone: 1634125060** **Descrição**	
1	**Total do Proponente**	**148.967,76**

Agente de Contratação, esclarecendo que, por exigência legal, preciso seria aguardar prazo, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Agente de Contratação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Agente de Contratação e Membros da Comissão, e representantes presentes.

.....